



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**PORTARIA Nº 29/2002**

**RESTRINGE O ACESSO DE SERVIDORES E VEREADORES AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Considerando que o setor de contabilidade encerra documentos de ordem de elementar importância;

Considerando que, para a otimização dos trabalhos, faz-se necessária a adoção de normas regulamentares;

Considerando a atual situação de acesso indiscriminado de pessoas no departamento contábil da Casa,

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte**

**PORTARIA**

Art. 1º - A partir desta data fica restrito o acesso de servidores e Vereadores no setor de contabilidade da Câmara Municipal, localizado no andar térreo da Casa.

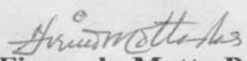
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, os membros da Mesa Diretora, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Controle Interno, assim designados por instrumento próprio, bem como os assessores da Casa, quando no exercício de suas funções.

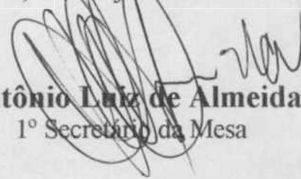
Art. 2º - É vedado o acesso de qualquer membro do Poder Legislativo com a finalidade de utilização da máquina copiadora localizada no setor de contabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se e Publique-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 de julho de 2002.

  
**Firmo da Motta Paes**  
Presidente da Mesa

  
**Antônio Luiz de Almeida**  
1º Secretário da Mesa



*Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais*

PORTARIA Nº 29/2002

**RESTRINGE O ACESSO DE SERVIDORES E VEREADORES AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Considerando que o setor de contabilidade encerra documentos de ordem de elementar importância;

Considerando que, para a otimização dos trabalhos, faz-se necessária a adoção de normas regulamentares;

Considerando a atual situação de acesso indiscriminado de pessoas no departamento contábil da Casa,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º - A partir desta data fica restrito o acesso de servidores e Vereadores no setor de contabilidade da Câmara Municipal, localizado no andar térreo da Casa.

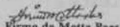
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os membros da Mesa Diretora, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Controle Interno, assim designados por instrumento próprio, bem como os assessores da Casa, quando no exercício de suas funções.

Art. 2º - É vedado o acesso de qualquer membro do Poder Legislativo com a finalidade de utilização da máquina copiadora localizada no setor de contabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 de julho de 2002.

  
Firmo da Motta Paes  
Presidente da Mesa

  
Antônio Carlos Almeida  
1º Secretário da Mesa

Ed. 179

O Município - 31/07/02